



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE Nº 9/2025

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 06/03/2025

Nº ORIGEM: 11/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, transferindo da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

06/03/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

06/03/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 17/03/2025).



Ofício nº 110/2025 – GP

Jacareí, 28 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>262</u>
DATA <u>06 / 03 / 2025</u>

FUNÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei n.º 11/2025 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n.º 11/2025 – Dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, transferindo da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jacareí



Folha

038

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, transferindo da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a alteração da natureza do imóvel público, transferindo da classe de bens de uso especial para a classe de bens de uso comum, área pública de propriedade do Município de Jacareí, assim descrita:

Proprietário: Município de Jacareí.

Título: matrícula nº 42.573 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí.

Área: 4.859,962 m².

Descrição: “ Uma área de terras com 4.859,962 m², nos Bairros do Itapeva e do Arraial, perímetro urbano, com testada para o alinhamento par da **RUA ANTONIO FERREIRA RIZZINI**, ao lado do prédio nº 600, que assim se descreve: inicia-se no ponto A-4 localizado à esquerda de quem da Rua Antônio Ferreira Rizzini olha para o terreno, na divisa da área de propriedade da Municipalidade; deste segue em curva com desenvolvimento de cinco metros, quarenta e três centímetros e cinco milímetros e raio de 15,00 m, chega-se ao ponto T-2; deste segue em linha reta com azimute de 330°45'25” e a distância de trezentos e quinze metros, oitenta e sete centímetros e seis milímetros, confrontando nestas extensões com área de propriedade da Municipalidade, chega-se ao ponto T-17; deste deflete à direita em curva com desenvolvimento de vinte e quatro metros, vinte e três centímetros e um milímetro e raio de 61,015 m, no alinhamento da **RUA JOSÉ**

CARVALHO DE GODOY, chega-se ao ponto T-7; deste deflete à direita e segue até o ponto T-13, com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto T-7 ao ponto T-6 desenvolvimento de quatorze metros e quarenta e um centímetros e raio de 9,00 m, do ponto T-6 ao ponto T-5 com azimute de $150^{\circ}45'25''$ e distância de trezentos metros e quarenta e dois centímetros; do ponto T-5 ao ponto T-13 com desenvolvimento de dezesseis metros e sessenta centímetros e raio 9,00 m, confrontando com a área de propriedade do Serviço Social da Indústria – SESI (matrícula nº 32.938), chega-se ao ponto T-13; deste deflete à direita com azimute de $225^{\circ}04'25''$ e distância de vinte e sete metros, oitenta e seis centímetros e um milímetro, no alinhamento par da **RUA ANTONIO FERREIRA RIZZINI**, chega-se ao ponto A-4, inicial, fechando um perímetro de 7 pontos, com área de 4.859,962 metros quadrados.”

Art. 2º As despesas com a lavratura da escritura e seu respectivo registro serão suportadas por dotação do Município de Jacareí.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



Folha

058
Câmara Municipal
de Jacareí

MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, transferindo da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.

O Projeto de Lei autoriza o Município de Jacareí a alterar a natureza jurídica da área pública municipal afetada inicialmente como bem público da classe de uso especial para a classe de bem de uso comum do povo, o imóvel registrado sob a matrícula nº 42.573 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí.

A Proposta Legislativa atende ao despacho da Nota de Devolução (Prenotação nº 299118) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí que determina que “para averbar a oficialização de via pública na matrícula nº 42.573, é necessário a edição de nova lei transferindo o imóvel para a classe de bens de uso comum do povo para a implantação da via pública.”

Cabe esclarecer que, o imóvel objeto do Projeto de Lei foi transferido pela Lei Municipal nº 3.373, de 16 de julho de 1993, para a classe de bens de uso especial, com a finalidade de ser incorporada à área do SESI, o que não ocorreu de fato.

Embora, o intuito da referida Lei tenha sido dar uma destinação especial da área, na prática o imóvel continuou como bem de uso comum servindo como parte do viário, impedindo posteriormente que a Administração Pública concretizasse a oficialização da via pública como prolongamento da Rua Alencar Mazzeo, justamente por essa incongruência foi apontada pelo Cartório de Registro de Imóveis que recusou o registro da oficialização.

Desta forma, o retorno do imóvel à classe de bens de uso comum do povo se caracteriza como imprescindível para a oficialização da via e registro do imóvel no Cartório de Imóveis.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que, este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

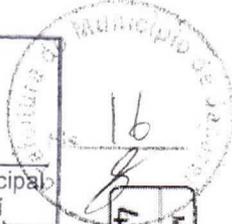
Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ

Folha
073
Câmara Municipal
de Jacareí



MATRÍCULA 42.573	FICHA 01	LIVRO N: 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP 29	outubro	1996
	ANVERSO			DIA	MES	ANO

MATRÍCULA
42.573

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Uma área de terras com 4.859,962 m², nos Bairros do Itapeva e do Arraial, perímetro urbano, com testada para o alinhamento par da **RUA ANTONIO FERREIRA RIZZINI**, ao lado do prédio nº 600, que assim se descreve: inicia-se no ponto A-4 localizado à esquerda de quem da Rua Antonio Ferreira Rizzini olha para o terreno, na divisa da área de propriedade da Municipalidade; deste segue em curva com desenvolvimento de cinco metros, quarenta e três centímetros e cinco milímetros e raio de 15,00 m, chega-se ao ponto T-2; deste segue em linha reta com azimute de 330º45'25" e a distância de trezentos e quinze metros, oitenta e sete centímetros e seis milímetros, confrontando nestas extensões com área de propriedade da Municipalidade, chega-se ao ponto T-17; deste deflete à direita em curva com desenvolvimento de vinte e quatro metros, vinte e três centímetros e um milímetro e raio de 61,015 m, no alinhamento da **RUA JOSÉ CARVALHO DE GODOY**, chega-se ao ponto T-7; deste deflete à direita e segue até o ponto T-13, com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto T-7 ao ponto T-6 desenvolvimento de quatorze metros e quarenta e um centímetros e raio de 9,00 m; do ponto T-6 ao ponto T-5 com azimute de 150º45'25" e distância de trezentos metros e quarenta e dois centímetros; do ponto T-5 ao ponto T-13 com desenvolvimento de dezesseis metros e sessenta centímetros e raio de 9,00 m, confrontando com a área de propriedade do Serviço Social da Indústria - SESI (matrícula nº 32.938), chega-se ao ponto T-13; deste deflete à direita com azimute de 225º04'25" e distância de vinte e sete metros, oitenta e seis centímetros e um milímetro, no alinhamento par da **RUA ANTONIO FERREIRA RIZZINI**, chega-se ao ponto A-4, inicial, fechando um perímetro de 7 pontos, com a área de 4.859,962 metros quadrados.

CADASTRO MUNICIPAL: Código de Logradouro nº 011635.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JACAREÍ, ou simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede em Jacareí, à Praça dos Três Poderes, nº 73, inscrita no CGC/MF sob nº 46.694.139/0001-83.

REGISTRO ANTERIOR: R-1-29.714, em 19/05/1988, desta Serventia, em maior área.

Maria Helena Simão de Andrade
MARIA HELENA SIMÃO DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADA

CONTINUA NO VERSO

MATRICULA	FICHA
42.573	01
	VERSO

Folha
088
Câmara Municipal de Jacareí
CONTINUAÇÃO



AV-1-42.573, em 29 de outubro de 1996.

DESAFETAÇÃO. A requerimento do **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, retro identificado, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Thelmo de Almeida Cruz, com firma reconhecida, procede-se esta averbação para constar que por fôrça da Lei Municipal nº 3.373, de 16 de julho de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 3.494, de 28 de fevereiro de 1994, aprovadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, sancionadas e promulgadas pelo Sr. Prefeito Municipal, o imóvel desta matrícula, sobre o qual foi implantada a **RUA PROJETADA 2 (dois)** a que se refere a AV-3 na matrícula número 29.714, desta Serventia, e que recebeu a denominação de **RUA ALENCAR MAZZEO**, por fôrça do art. 7º da citada Lei nº 3.373/93, **foi desafetado** da classe de bens públicos de uso comum e incorporado à classe de bens patrimoniais do **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**. O requerimento, as cópias das referidas leis municipais, o memorial descritivo e o levantamento planimétrico do imóvel desafetado, permanecerão arquivados nesta Serventia, em microfilme, sob número 90.743. (Protocolizado/microfilmado sob nº 90.743).

Maria Helena Simão de Andrade

MARIA HELENA SIMÃO DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADA

D. R\$ 2,39

CONTINUA NA FICHA Nº